

# Políticas e Normas.

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

## Política de Privacidade e Proteção de Dados

### Sumário

Privacidade e Proteção de Dados .....	2
Diretriz de Compartilhamento de Dados Pessoais.....	10
Diretriz de Retenção de Dados .....	12
Procedimentos para o Uso do Celular.....	14



# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

## Privacidade e Proteção de Dados

### Objetivo

Estabelecer as diretrizes e procedimentos eficazes para:

- Uso compartilhado de Dados Pessoais e para a transferência internacional de Dados Pessoais pela Watanabe.
- Gerenciamento da confidencialidade das informações mantidas pela Watanabe, através da realização de procedimentos diretos ou indiretos que impeçam a revelação destas informações.
- Definição de períodos de retenção de todas as informações da Watanabe.
- Uso de celulares e dispositivos similares, por colaboradores, nas dependências da Empresa, dada a relevância do sigilo das informações tratadas, levando em consideração o *know-how* da Watanabe e a Proteção aos seus Segredos Industriais, com fito em proteger as informações.

### 1 Princípios da Proteção de Dados Pessoais

Os princípios abaixo elencados deverão ser observados na coleta, manuseio, armazenamento, divulgação e tratamento de dados pessoais pela Watanabe, para atender aos padrões de proteção de dados no âmbito corporativo e estar em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis nos respectivos países onde tiver operação ou atividade comercial:

#### a) Legalidade, Transparência e Não-Discriminação

A Watanabe trata os dados pessoais de forma justa, transparente e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

### Tratamento de Dados Pessoais

A Watanabe somente trata dados pessoais quando a finalidade do tratamento se enquadra em uma das hipóteses legais previstas na LGPD, em acordo com o seu *Data Mapping*, sendo certo de que os titulares deverão ser sempre informados sobre a razão e a forma pela qual seus dados pessoais estão sendo tratados. São exemplos de hipóteses de tratamento:

- Necessidade para a execução de um contrato do qual o titular dos dados é parte;
- Exigência decorrente de lei ou regulamento ao qual a Instituição está sujeita;
- Interesse legítimo no tratamento dos dados; e
- Necessidade de prover o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Quando a hipótese de tratamento de dados pessoais se der com base no consentimento, a Watanabe deverá coletar, armazenar e gerenciar todas os formulários de consentimento, de maneira organizada e acessível, para que a comprovação de consentimento possa ser provada quando necessário, nos termos do caput do art. 8º da LGPD. Da mesma forma, o titular deve ter a possibilidade de retirar o seu consentimento a qualquer momento com a mesma facilidade pela qual foi fornecido, nos termos do art. 8º, §5º da LGPD.

### Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

Em algumas circunstâncias a Watanabe também poderá ser obrigada a tratar dados pessoais considerados sensíveis, tais como os abaixo elencados:

- Dados relacionados à saúde do titular;
- Dados genéticos ou biométricos vinculados ao titular;

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

- Dados acerca da orientação sexual do titular;
- Dados que evidenciem a origem racial ou étnica, opiniões políticas, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político.

O tratamento de dados pessoais sensíveis é vedado, exceto nas hipóteses específicas descritas abaixo, conforme definido pelo art. 11 da LGPD, casos em que serão observados padrões de segurança mais robustos do que os normalmente empregados aos demais dados pessoais.

São exemplos de hipóteses de tratamento de dados sensíveis:

- Exigência decorrente de lei ou regulamento ao qual a Watanabe está sujeita (art. 11, inciso II, alínea "a" da LGPD);
- Necessidade para a execução de um contrato do qual o titular dos Dados é parte (art. 11, inciso II, alínea "d" da LGPD);
- Necessidade de promover o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral (art. 11, inciso II, alínea "d" da LGPD).
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular (art. 11, inciso II, alínea "e" da LGPD);

Quando o tratamento de dados pessoais não se enquadrar nas hipóteses legais acima, a Watanabe deverá obter, de forma específica e destacada, o consentimento do titular para o tratamento de seus dados pessoais sensíveis (art. 11, inciso I), e se assegurar de que este consentimento seja uma manifestação livre, informada e inequívoca, nos termos do art. 5º, inciso XII da LGPD.

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

### Tratamento de Dados Pessoais de Criança

Em outras circunstâncias, a Watanabe poderá ser obrigada a tratar dados pessoais de crianças, respeitando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com os seus melhores interesses (art. 14, *caput* da LGPD). O tratamento de dados pessoais de crianças só será realizado mediante o consentimento específico e em destaque dado pelo seu responsável legal (art. 14, §1º da LGPD).

#### **a) Limitação e Adequação da Finalidade**

O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado de maneira compatível com a finalidade original para a qual os dados pessoais foram coletados, não podendo ser coletados com um propósito e utilizados para outro diverso. Quaisquer outras finalidades deverão ser compatíveis com a razão original para qual os dados pessoais foram coletados.

#### **b) Necessidade e Proporcionalidade dos Dados**

A Watanabe seguirá o princípio da minimização do uso de dados pessoais, isto é, somente poderá tratar os dados pessoais dos titulares na medida em que sejam necessários para atingir um propósito específico e determinado. O compartilhamento de dados pessoais com outra área ou outra empresa deverá considerar sempre a observação deste princípio, só podendo haver o compartilhamento sob uma hipótese legal adequada.

#### **c) Exatidão e Qualidade dos Dados**

A Watanabe deverá adotar medidas razoáveis para se assegurar de que quaisquer dados pessoais, em sua posse, sejam mantidos precisos e atualizados em relação às finalidades para as quais foram coletados, havendo inclusive a possibilidade de o titular de dados pessoais requerer a exclusão ou correção de dados imprecisos ou desatualizados, para os casos em que a hipótese de tratamento de dados for pautada no consentimento.

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

### d) Limitação da Retenção e do Armazenamento de Dados

A Watanabe deverá estabelecer períodos de retenção e processos de revisão periódica no tratamento de dados pessoais, não podendo manter os dados pessoais por prazo superior ao necessário para atender as finalidades pretendidas, sempre fazendo atenção aos ditames estabelecidos pela diretriz de Retenção de Dados, em conformidade com o seu *Data Mapping*.

### e) Integridade e Confidencialidade

A Watanabe deverá se assegurar de que medidas técnicas e administrativas apropriadas sejam aplicadas aos dados pessoais, para protegê-los contra o tratamento não autorizado ou ilegal, bem como contra a perda acidental, destruição ou danos. O tratamento de dados pessoais também deverá garantir a devida confidencialidade.

As medidas técnicas utilizadas pela Watanabe, para a garantia da integridade e confidencialidade dos dados pessoais, estão previstas na Política de Segurança da Informação.

### f) Responsabilização e Prestação de Contas

A Watanabe deverá demonstrar o cumprimento desta Política, assegurando a implementação de medidas que incluem:

- Garantias de que os titulares possam exercer os seus direitos previstos nesta Política;
- Registro de dados pessoais, dispostos em seu *Data Mapping*, incluindo: (i) registros de atividades de tratamento de dados pessoais, com a descrição das finalidades desse tratamento, os destinatários do compartilhamento dos dados pessoais e os prazos pelos quais a Watanabe deve retê-los; (ii) registro de incidentes de dados pessoais; e (iii) registro de violações de dados pessoais.

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

- Garantias de que os terceiros que sejam operadores de dados pessoais também estejam agindo de acordo com esta Política e com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- Garantias de que a Watanabe possua um Encarregado designado, nos moldes do art. 41, da LGPD; e
- Garantias de que a Watanabe esteja cumprindo todas as exigências e solicitações de qualquer autoridade regulamentar à qual esteja sujeita.

## 2. Diretrizes e Padrões de Segurança

A Watanabe deverá seguir as boas práticas de segurança da informação, com fito em proteger a privacidade e os dados pessoais dos indivíduos, bem como garantir o direito fundamental à autodeterminação informacional dos titulares, nos moldes do art. 2º, inciso II da LGPD.

A confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como a autenticidade, a responsabilidade e o não-repúdio são considerados fundamentos da segurança da informação.

Todos os integrantes da Watanabe com acesso a dados pessoais estão obrigados aos deveres de confidencialidade, mediante a assinatura de Acordo de Confidencialidade.

Ao implementar novos processos, procedimentos ou sistemas que envolvam o tratamento de dados pessoais, a Watanabe deverá adotar medidas para garantir que as regras de Privacidade e Proteção de Dados sejam adotadas desde a fase de concepção até o lançamento ou implantação destes projetos, de acordo com as diretrizes da Política de Desenvolvimento de Novos Produtos e Negócios, em observância ao art. 46, §2º da LGPD.

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

### 3. Gestão das Relações Controlador-Operador de Dados Pessoais

Cada parceiro ou fornecedor que tratar dados pessoais fornecidos pela Watanabe será considerado, para todos os efeitos, um Operador de dados pessoais, sendo necessária a nomeação por este parceiro ou fornecedor de um DPO, responsável por garantir que estes dados pessoais estejam sendo tratados de forma correta e de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

### 4. Transferência Internacional de Dados Pessoais

Se os dados pessoais forem tratados em países diferentes de onde foram coletados, a legislação e regulamentação aplicáveis à transferência internacional de dados de cada país deverão ser observadas, nos termos desta Política.

A Watanabe garante, de acordo com o disposto na diretriz de Compartilhamento de Dados Pessoais, que todos os seus contratos com fornecedores, celebrados a partir da publicação desta Política estão em conformidade com a Lei 13.709/2018.

### 5. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais

A Watanabe deverá agir para efetivar os direitos dos titulares de dados pessoais, fornecendo:

- A informação sobre como seus dados pessoais estão ou serão tratados;
- A informação, a qualquer momento, sobre o tratamento de seus dados pessoais e o acesso aos dados que a Watanabe detenha;
- A possibilidade de correção de seus dados pessoais se estiverem imprecisos, incorretos ou incompletos;
- A possibilidade de exclusão, bloqueio ou anonimização dos seus dados pessoais em determinadas circunstâncias, nos termos da diretriz de Retenção de Dados da Watanabe;
- A restrição do tratamento de seus dados pessoais em determinadas circunstâncias;

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

- A possibilidade de oposição ao tratamento, se o tratamento for baseado em legítimo interesse;
- A possibilidade de retirada do consentimento a qualquer momento, se o tratamento dos dados pessoais se basear no consentimento do indivíduo para um propósito específico;
- A portabilidade dos dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa em determinadas circunstâncias;
- A possibilidade de revisão das decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais; e
- A possibilidade de apresentação de queixa à Watanabe através do contato com o DPO responsável, ou através de comunicação à Autoridade de Proteção de Dados, se o titular dos dados pessoais tiver motivos para supor que qualquer um de seus direitos tenha sido violado.

### 6. Prestadores de Serviço Terceirizados

Os prestadores de serviços terceirizados que tratam dados pessoais sob as instruções da Watanabe estão sujeitos às obrigações impostas aos Operadores de acordo com a legislação e regulamentação de proteção de dados pessoais aplicáveis, bem como às diretrizes de Compartilhamento de Dados da Watanabe e de sua Política de Terceirização.

A Watanabe deverá, ainda, se assegurar de que no contrato de prestação de serviços sejam contempladas as cláusulas de privacidade que exijam que a empresa terceirizada implemente medidas próprias de segurança e proteção de dados pessoais, devendo sempre estar em conformidade com a LGPD.

Nos casos em que o prestador de serviços estiver localizado fora do país em que os dados pessoais forem coletados, cláusulas contratuais específicas, deverão ser incluídas no contrato de proteção de dados pessoais em forma de um Anexo, para garantir que as

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

devidas salvaguardas exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis sejam adequadamente implementadas.

### 7. Da Gestão de Incidentes de Segurança da Informação

Todos os incidentes de segurança da informação deverão ser reportados ao DPO responsável, por meio das diretrizes e procedimentos previstos na Política de Resposta a Incidentes de Segurança.

Todos os integrantes da Watanabe deverão estar cientes da sua responsabilidade pessoal perante a ocorrência de eventos e incidentes de segurança da informação, agindo para denunciar tais incidentes e eventos assim que os identificarem.

## Diretriz de Compartilhamento de Dados Pessoais

### 1. Uso Compartilhado de Dados Pessoais

O compartilhamento de Dados Pessoais a parceiros e fornecedores da Watanabe, no âmbito nacional, deverá observar as seguintes diretrizes:

- Antes do compartilhamento de quaisquer Dados Pessoais, deve-se observar se os agentes receptores destes dados estão devidamente adequados à LGPD e demais legislações e regulamentações aplicáveis, vedando-se o compartilhamento com agentes que não possuam nível adequado de proteção aos Dados Pessoais dos titulares;
- Atentar-se a solicitações do titular de Dados Pessoais, tendo em vista que este, a qualquer tempo, poderá solicitar acesso às informações relativas ao compartilhamento de seus Dados Pessoais com terceiros (art. 9º, inciso V da LGPD);
- Caso haja algum procedimento de alteração, correção, eliminação ou anonimização de Dados Pessoais pela Watanabe, os agentes receptores destes dados devem ser informados para que repitam o mesmo processo, nas hipóteses e nos prazos estabelecidos pelo Responsável pela Segurança da Informação (art. 18, §6º da LGPD);

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

- A Watanabe utilizará os padrões de portabilidade de Dados Pessoais estabelecidos em regulamentação estabelecida pela ANPD.
- A Watanabe poderá reter os Dados Pessoais dos titulares transferidos a terceiros, desde que respeitado o disposto no Cronograma de Retenção de Dados Pessoais e nos demais requisitos contidos nas legislações e regulamentações aplicáveis.
- É vedado o compartilhamento de informações relacionadas à saúde do titular com Empresas Terceiras para fins comerciais (art. 11, §4º da LGPD). A limitação do compartilhamento de outros tipos de dados pessoais sensíveis estará condicionada às regulações aplicáveis.

## 2. Transferência Internacional de Dados Pessoais

O compartilhamento/transferência de Dados Pessoais a Empresas Parceiras e Fornecedores da Watanabe, no âmbito internacional, só poderá ser realizado para aqueles países ou organismos internacionais que proporcionam grau de proteção de dados pessoais adequado, segundo critérios avaliados pela ANPD (art. 34 da LGPD);

Contudo, esse compartilhamento/transferência só poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

- Para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulamentar;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de colaborador terceiro;
- Para o exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo;
- Para a execução de contratos ou de procedimentos preliminares a sua formação, a pedido do titular;
- Caso a ANPD autorize a transferência;

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

- Caso o titular tenha fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente a transferência internacional;
- Caso a Watanabe ofereça garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados pelos agentes receptores, na forma de (i) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência; (ii) cláusulas-padrão contratuais; (iii) normas corporativas globais; ou (iv) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

### Diretriz de Retenção de Dados

#### 1. Programa Geral de Retenção de Dados e Informações

O período de retenção de Dados Pessoais exigido para os fins desta Política será definido de acordo com a base legal de tratamento de cada um dos Dados Pessoais da Watanabe, e após a utilização estes dados deverão ser devidamente eliminados, segundo os preceitos desta Política.

Para tanto, o cronograma de retenção de dados pessoais deve ser concebido da seguinte maneira:

- Os Dados Pessoais tratados de acordo com as bases legais contidas no art. 7º da LGPD serão retidos pelo período máximo estabelecido e apontado no Data Mapping da Watanabe.
- Os dados pessoais sensíveis tratados de acordo com as bases legais contidas no art. 11 da LGPD serão retidos pelo período máximo de 10 anos após o tratamento, salvo disposições contrárias para as situações de obrigação legal, atentando-se ao que está apontado no Data Mapping;

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

- Os Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes tratados de acordo com o disposto no art. 14 da LGPD serão retidos pelo período máximo de 10 anos após o tratamento, sempre em atenção ao prazo estabelecido no Data Mapping.
- Os demais documentos e registros da Watanabe que não contenham Dados Pessoais, mas que contenham quaisquer informações relevantes, que poderão levar à identificação de dados pessoais, serão retidos pelo período estabelecido no Data Mapping da Watanabe.

Poderão existir exceções aos períodos de retenção nos seguintes casos:

- Investigações em andamento por autoridades brasileiras, havendo necessidade de manutenção de dados para que a Watanabe comprove o eventual cumprimento legislações e regulações aplicáveis; ou
- Na existência de litígios e processos judiciais ou administrativos envolvendo a Watanabe.

## 2. Backup dos Dados Pessoais

Durante o período de retenção, deve-se realizar periodicamente o backup dos dados de acordo com a diretriz de Backup da Watanabe.

## 3. Eliminação dos Dados Pessoais

A Watanabe deve rever periodicamente a finalidade de tratamento e a relevância de todos os dados que reter. Os dados irrelevantes, ou cuja finalidade de tratamento cessou, devem ser excluídos, dependendo da sua forma de armazenamento e atentando-se ao seu nível de confidencialidade.

O método de destruição é determinado pelo Responsável pela Segurança da Informação junto com as partes interessadas e depende da natureza do documento. Quaisquer

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

documentos que contenham informações sensíveis ou confidenciais (incluindo dados pessoais sensíveis ou referentes a crianças e adolescentes) devem estar sujeitos à eliminação eletrônica segura (meio eletrônico).

Os integrantes (colaboradores ou terceiros envolvidos) da Watanabe devem executar a destruição de dados de maneira adequada, com especial atenção àquelas diretrizes dispostas na Política de Segurança da Informação e nesta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Devem existir controles apropriados que garantam a integridade e a disponibilidade das informações essenciais aos negócios da Watanabe. Para tal, o Responsável pela Segurança da Informação deverá documentar e aprovar qualquer processo de destruição de informações dentro da Watanabe.

### Procedimentos para o Uso do Celular

#### 1. Diretrizes de Utilização de Celulares e Dispositivos Similares

Os colaboradores deverão se comprometer a não abusar do uso de seus celulares e dispositivos similares dentro do seu horário de trabalho.

Desta feita, todos os colaboradores deverão fazer atenção às vedações abaixo:

- Usar excessivamente o celular e dispositivos similares em horário de expediente para fins pessoais, incluindo navegação na internet, Facebook, Instagram, WhatsApp, Email, SMS, telefonemas e outros;
- Usar o celular para registrar, por texto, áudio, vídeo ou foto, quaisquer informações empresariais ou confidenciais;
- Usar o celular enquanto estiver operando qualquer ferramenta, instrumento ou sistema que exija concentração para evitar erros e acidentes;

# Políticas e Normas

## Privacidade e Dados

<b>Assunto:</b> Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Data de publicação:</b> 16 de outubro de 2024	<b>Revisão:</b> Anual
<b>Autor:</b> Embrasi		
<b>Instituição:</b> WATANABE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.852.262/0001-06

- Usar o celular para gravar conversas sem que todos os envolvidos na conversa tenham autorizado previamente a gravação;
- Usar o celular para atividades que infrinjam quaisquer leis ou normativas aplicáveis à pessoa física ou a Watanabe;
- Usar o celular para disseminar informações pessoais relacionadas a Watanabe.

## 2. Usos não autorizados

A Watanabe valoriza a qualidade e o foco na execução de seus serviços, e qualquer interferência decorrente do uso indevido de celulares ou dispositivos eletrônicos será tratada com as medidas corretivas possíveis. A empresa está respaldada pelo Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para estabelecer normas internacionais que definem o uso adequado de tais dispositivos durante o expediente. O descumprimento dessas normas poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares cabíveis, sempre mudando o bom andamento das atividades.

**EMBRASI**